

## **PORTARIA N.º 150 - SG**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1839*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir normas e procedimentos para utilização do Sistema de Controle de Consignações – BRConsig, via online, instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Decreto Administrativo nº 364, de 04 de abril de 2011.

**Art. 2º** O Sistema de Controle de Consignações – BRConsig, acessado no ambiente virtual do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo qual serão gerenciadas as averbações de consignação facultativa em folha de pagamento, no âmbito deste Poder.

**Art. 3º** O gestor do BRConsig será a Secretaria–Geral/Diretoria de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** Os usuários do BRConsig são:

**I** – os servidores definidos formalmente para a operacionalização do sistema, no âmbito deste Poder;

**II** – os servidores de gabinetes, definidos formalmente para a operacionalização do sistema, no âmbito dos Gabinetes dos deputados;

**III** - os parlamentares;

**IV** – os demais servidores no âmbito deste Poder;

**V** – os funcionários designados pelas consignatárias para a operacionalização do sistema, no âmbito do seu contexto.

**Art. 4º** Autorização Eletrônica de Inclusão de Consignação – AEIC é o documento que contém os dados do consignado e um código único, pelo qual a consignatária efetua no BRConsig as operações de inclusão, renegociação e compra de dívidas de consignações.

**§ 1º** A AEIC poderá ser emitida tanto pelas unidades setoriais dentro do Poder Legislativo, quanto pelo próprio consignado, por intermédio do Portal da Assembleia Legislativa.

**§ 2º** A AEIC poderá ser emitida, mesmo não havendo margem consignável para o consignado, exclusivamente para os casos de renegociação ou compra de dívida de consignação.

§ 3º Quando o consignado possuir restrições no BRConsig, a emissão da AEIC somente será possível para compra de dívida de consignação.

§ 4º O prazo de expiração da AEIC será de dois dias úteis, podendo ser alterado pelo gestor do sistema, conforme a conveniência administrativa.

**Art. 5º** Autorização Eletrônica de Desconto em Folha de Pagamento – AEDF é o documento pelo qual o consignado autoriza a consignatária a efetuar o débito referente à consignação em Folha de Pagamento.

**Parágrafo único.** A AEDF será emitida pela consignatária no ato da contratação da consignação e deverá ser mantida arquivada sob a sua responsabilidade, devidamente assinada pelo consignado.

**Art. 6º** O acesso do consignado ao BRConsig se dará por intermédio do Portal da Assembleia Legislativa, por meio de senha individual e intransferível, a ser cadastrada por intermédio da chave de acesso contida no seu contracheque.

**Art. 7º** O acesso da consignatária ao BRConsig se dará por intermédio de senha individual e intransferível, cadastrada pelo usuário master junto ao gestor do sistema.

**Art. 8º** O prazo de expiração das senhas das consignatárias será de 120(cento e vinte) dias, podendo ser alterado pelo gestor do sistema, conforme a conveniência.

**Art. 9º** A data e hora limites para o lançamento das consignações na Folha de Pagamento serão definidas mensalmente pelo gestor do sistema.

**Parágrafo único.** As consignações que forem deferidas até a data e hora limites serão lançadas na referência corrente. Após, serão lançadas na referência seguinte.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da **Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 04 de abril de 2011.

**JOÃO CARLOS DA COSTA**  
Secretário Geral